



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 12/2011

As Comissões

De Jurídica
Em 15/02/2011

Presidente

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta-ES.


A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente LEI;

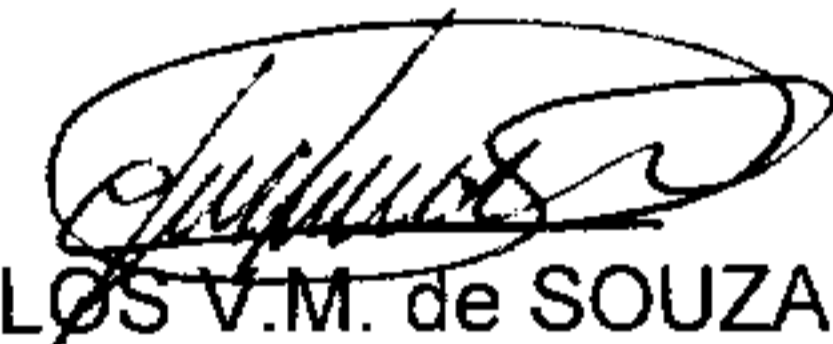
Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta-ES.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Anchieta/ES, 14 de fevereiro de 2011.

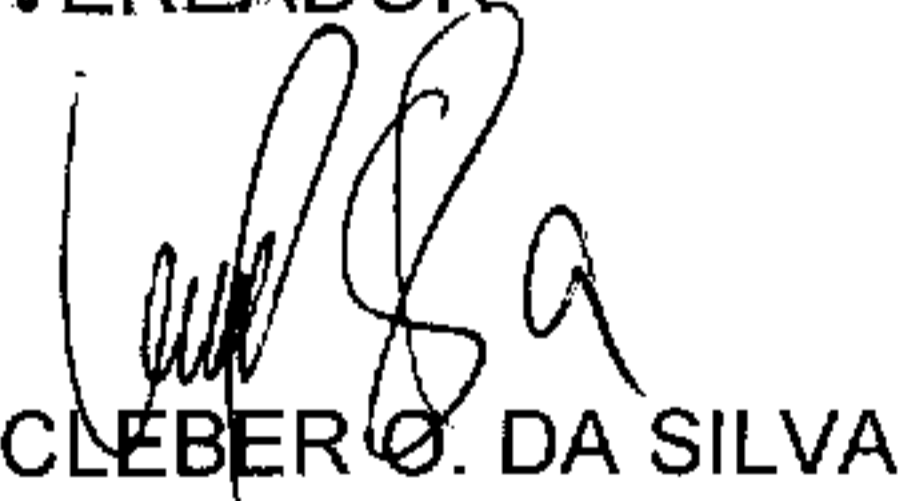

DALVA DA MATTA IGREJA
VEREADORA


TEREZINHA V. MEZADRI
VEREADORA



CARLOS V.M. de SOUZA
VEREADOR


MARCUS V.D. ASSAD
VEREADOR


VALBER J. SALARINI
VEREADOR


CLEBER O. DA SILVA
VEREADOR


GEOVANI M. L. DOS SANTOS
VEREADOR


JOSÉ MARIA ROVETTA
VEREADOR


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
na sessão de 22/02/2011

Presidente

Câmara M. Anchieta
-14-Fev-2011-16:34-00346-1/2



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Tenho a honra de encaminhar o presente projeto de lei, para elevada apreciação dos meus nobres colegas Vereadores, que visa declarar o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta-ES.

Não é preciso relatar a importância do papel das associações nas comunidades, e em especial as que visam resguardar os direitos dos trabalhadores no setor público do nosso Município.

Nesta linha queremos ressaltar a composição deste Sindicato, formada por pessoas da mais alta idoneidade, preocupadas em buscar alternativas para proporcionar o bem estar coletivo através empreendedorismo.

No aspecto legal, verifica-se que a proposição atende a legislação vigente, visto que a associação possui personalidade jurídica, está criada a mais de um ano e seus diretores não são remunerados, conforme documentação anexa.

Diante disto, solicitamos a aprovação desta matéria por esta Digna Casa de Leis.

Anchieta/ES, 14 de fevereiro de 2011.